

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: - _DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS, justificada por
motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - INTERVENÇÕES: - Aberta a reunião pela Presidência, usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que apresentou um voto de louvor e agradecimento aos Bombeiros Voluntários em geral e, particularmente aos de Arcos de Valdevez, pelo trabalho abnegado que todos os bombeiros têm feito nesta fase difícil dos incêndios, e que se tem traduzido no salvamento de pessoas e bens, nos seguintes termos: -----

1. Agradecer o seu altruísmo, o seu empenho e a sua disponibilidade no combate aos incêndios que assolara o nosso país; -----

2. Expressar a sincera gratidão a todas as corporações de bombeiros voluntários, nomeadamente os do concelho de Arcos de Valdevez pelo seu esforço e dedicação ao serviço das populações. -----

Justificou a opção pelo agradecimento apenas aos bombeiros voluntários tendo em conta que são voluntários e as outras entidades que também estiveram envolvidas no combate aos incêndios são obrigadas a estar na linha da frente dado que são profissionais, embora pudessem também estar englobadas neste reconhecimento global. -----

- O Vereador Olegário Gonçalves interveio para referir que subscrevia o presente reconhecimento mas que entendia deveriam ser incorporadas outras entidades, relevando o trabalho feito pela GNR de Arcos de Valdevez, GIPS, Sapadores e os canarinhos, bem como a população em geral. -----

- De seguida o Vereador Fernando Fonseca referiu subscrever integralmente a proposta apresentada pelo Vereador Fernando Cabodeira, considerando ser de relevar e enaltecer o papel dos bombeiros no trabalho de combate aos incêndios. -----

- Abordou ainda a questão da recente visita do Primeiro-ministro e os Ministros da Agricultura e da Administração Interna, em que se abordou a situação do país a prevenção e a situação dos terrenos e do papel do Estado, tendo referido não poder aceitar que a reserva integral do Ramiscal tenha sido praticamente consumida pelo fogo. -----

Referiu ainda pretender saber sobre a análise da situação da floresta e da necessidade de se criarem fundos ou subsídios para acudir à limpeza das matas, e que o Estado tinha que acautelar a limpeza das suas matas, especialmente nas áreas do parque nacional e dos parques naturais, de modo a para prevenir e evitar o flagelo que tem acontecido com os incêndios. -----

- O Vereador José Albano Domingues abordou o assunto relativo à atividade festiva do mês de agosto, tendo solicitado informação sobre qual a importância gerada e gerida pela FOLIA nos termos do protocolo celebrado com o Município, a qual já havia sido há tempos solicitada e da qual até hoje não têm conhecimento; e quais os custos discriminados de cada uma das atividades realizadas sob a responsabilidade da Câmara Municipal desde o início do mês. -----

Sobre as questões suscitadas, a Presidência deu as seguintes notas: -----

- Relativamente aos bombeiros, teve já a oportunidade de publicamente e mais do que uma vez, de fazer o reconhecimento pelo envolvimento dos bombeiros e de todas as outras forças que estiveram no combate aos incêndios, entendendo que deveria ficar registado o reconhecimento a todas as entidades envolvidas para além dos bombeiros voluntários; -----

- Ainda sobre a problemática dos incêndios, informou que aquando da visita governamental fez uma intervenção em que solicitou apoios de duas ordens distintas, uma de efeitos imediatos e outra de médio/longo prazo. Com efeitos imediatos reivindicou apoios para os agricultores e o plano de renaturalização, ou seja um plano de emergência por causa das questões da erosão; apoios aos agricultores para cobrir os prejuízos causados com animais

que morreram, para as necessidades de alimentação dos animais e para a parte mais estrutural, como estábulos e outros equipamentos destruídos pelo fogo. -----

Que o plano de emergência é acionado a partir do momento em que o incêndio é dado como extinto e é elaborado pelo ICNF e remetido ao Ministério da Agricultura. -----

De médio longo prazo ficou decidido na reunião com os membros do Governo, deputados e presidentes de Câmaras Municipais, que tendo em conta o facto de cerca de dois terços do território do Parque ser constituído por terrenos baldios, sujeito ao regime florestal, sob a gestão do Estado, o Ministério do Ambiente iria elaborar um plano para tratar desse assunto. -----

Referiu ainda algumas medidas a tomar neste âmbito como ações de limpeza dos terrenos, limpeza de linhas de água, plantio e sementeira e recuperação de infraestruturas. -----

Aludiu ainda ao projeto dos drones junto do Ministério da Administração Interna e a necessidade de alterar a estratégia de coordenação de meios no combate aos incêndios. -----

- Sobre a questão das Festas do Concelho informou que houve um conjunto de eventos que foram organizados exclusivamente pelo Município, dos quais seria feito o levantamento financeiro e dado conhecimento dos respetivos custos. -----

- Aproveitou para apresentar o reconhecimento à FOLIA, bem como às juntas de freguesia e Associações, pela forma como se empenharam na realização das Festas de N^a Sr^a da Lapa, que correram muito bem, com grande animação e satisfação geral. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da inauguração na passada sexta-feira do novo relvado sintético no Estádio Municipal; -----

- Do encontro com a diáspora arcuense, que contou também com a sessão de assinatura do protocolo de cooperação para a renovação do Gabinete de Apoio ao Emigrante, com a presença do Secretário de Estado Das Comunidades, José Luís Carneiro. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de oito de agosto, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia dezasseis do mês corrente, que eram de quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta e sete centimos de operações orçamentais, e de oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e cinco centimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 53/2008 – BLOCO XLI – CAMINHO DE ACESSO AO LUGAR DE PENACOVA – VALE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Campos Silva, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em trinta de julho de dois mil e quinze.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, foi elaborado em vinte e um de julho de dois mil e dezasseis.-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1557067 do Millenium bcp, no valor de dez mil e oitenta e quatro euros e quarenta centimos.-

Informa-se que foram feitos descontos no valor de oito mil novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois centimos.-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de dois de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços.

PO 72/2008 – RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DA COSTA, LIGAÇÃO A ASSIM CHAMADO E PORTELA ZEBRA – GONDORIZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Campos Silva, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.

Sobre o exposto, informam o seguinte:

O prazo de garantia da obra terminou em trinta de julho de dois mil e quinze.

O Auto de Receção Definitiva da obra, foi elaborado em vinte e um de julho de dois mil e dezasseis.

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1491468 do Millenium bcp, no valor de doze mil trezentos e três euros e oitenta e três cêntimos.

Foram feitos descontos no valor de doze mil e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos.

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de dois de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços.

PO 44/2008 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LAMOSAS AO PAÇO – PADROSO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Campos Silva, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.

Sobre o exposto, informam o seguinte:

O prazo de garantia da obra terminou em três de abril de dois mil e catorze.

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em vinte e um de julho de dois mil e dezasseis.

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1414989 do Millenium bcp, no valor de seis mil e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos.

Foram feitos descontos no valor de quatro mil oitocentos e dez euros e vinte e três cêntimos.

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de dois de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

No auto consta a seguinte informação respeitante à verificação das anomalias:

“- O pavimento em betão betuminoso encontra-se degradado em vários pontos, com fissuras do tipo pele de crocodilo – Não executado.

Pelo exposto, entende-se que não estão reunidas as condições para o deferimento da vistoria, pois verifica-se que o empreiteiro não deu cumprimento à obrigação de reparar integralmente as anomalias exaradas no auto de vistoria datado de três de outubro de dois mil e doze dentro do prazo para o efeito concedido, pelo que deve o Município mandar executar os trabalhos de reparação em falta à custa do empreiteiro, recorrendo para o efeito à caução prestada no processo.”

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, de não receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como mandar executar os trabalhos de reparação em falta identificados no mesmo auto, à custa do empreiteiro, mediante execução da caução prestada, nos termos do disposto no artigo 112º do Decreto-Lei n.º 59/99, de dois de março.

PO 101-2014- CAMINHO LIGAÇÃO DO PARDEJO AO BACÊLO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GUILHADESES E SANTAR: - Dos Serviços a informarem que o valor provisório da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 15, da obra supracitada, é de trezentos e sete euros e quarenta e quatro centímetros, ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro.

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do cálculo provisório do valor da revisão de preços.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.

PO 89-2014 - BLOCO XLVII – CAMINHO DA VEIGA (LIGAÇÃO DE EIRÓS A COUCEIRO) - PROZELO): - Dos Serviços a informarem que o valor provisório da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 15, da obra supracitada, é de menos dois mil setecentos e trinta e nove euros e seis centímetros, ou seja, valor a ser restituído ao Município.

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do cálculo provisório do valor da revisão de preços.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar revisão de preços.

PO 158/2016 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS - TERRAPLENAGENS PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS LOTES: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Granitoamares, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES – SOBREIRO: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de vinte e nove de Janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa João Cerqueira Pereira,

Lda., pelo valor de onze mil novecentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

Assim, sugerem que o projeto da decisão final seja homologado pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epigrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO: - Dos Serviços a informarem o seguinte, relativamente ao pedido de apoio económico apresentado por Manuel Soares Pereira, residente em Paredes, freguesia de Padroso, neste concelho:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de pagar as últimas quatro prestações das propinas da filha, as quais, se encontram atualmente em dívida, por dificuldades financeiras do agregado.-----

2. Manuel Soares Pereira é casado e reside com a esposa, Maria do Céu Cunha Rodrigues Pereira de quarenta e cinco anos e uma filha, Paula Cristina Rodrigues Pereira de vinte e três anos.-----

4. Manuel exerce a sua atividade profissional como sapador florestal, auferindo um salário no valor de quinhentos e oitenta e três euros mensais e a esposa, trabalha na agricultura de subsistência.-----

5. A filha está a frequentar o ensino superior, na Universidade de Coimbra, e tem uma bolsa de estudo no valor de duzentos e oitenta e seis euros mensais.-----

6. É com estes rendimentos, que totalizam cerca de novecentos e dezoito euros mensais, que a família faz face às despesas do dia a dia, as quais, ascendem os quatrocentos e trinta e sete euros por mês e relacionam-se com o pagamento de propinas, no valor de cento e seis euros mensais, renda de casa da filha no valor de cento e setenta e cinco euros, água luz, telefone e gás que totalizam, mensalmente, cerca de cento e trinta e cinco euros.-----

7. Trata-se de um casal organizado e trabalhador, que muito conta com o trabalho da terra como complemento essencial para a gestão do seu orçamento familiar.-----

8. Para além disso, vivem numa pequena casa que herdaram dos pais, não tendo qualquer despesa com renda de casa.-----

9. Segundo alegam, as despesas com frequência da filha no ensino superior, estão a revelar-se bastante difíceis de suportar, pois os rendimentos que auferem não são suficientes e a bolsa de estudo não cobre todas as despesas.-----

10. Não apresentaram candidatura à bolsa de estudo da Câmara, uma vez que o valor da bolsa da universidade era superior a cinquenta por cento do valor do IAS em vigor e isso era motivo de exclusão.-----

11. Face ao exposto e considerando:-----

a) Que o rendimento mensal per capita do agregado é de cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos, o que se revela insuficiente para suportar todas as despesas do dia-a-dia, sobretudo aquelas que se relacionam com a educação da filha e que não há evidências da existência de outros recursos financeiros para além daqueles que auferem através do seu trabalho diário;-----

b) Considerando que a atribuição de apoios económicos que garantam o prosseguimento de estudos se reveste de crucial importância, enquanto forma de eliminar ou pelo menos de minorar as desigualdades económicas e sociais, que muitas vezes intervêm como fatores exclusão social;-----

12. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de quatrocentos euros, para ajudar a família a efetuar o pagamento das últimas propinas da filha.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 1/1980 – P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De João Pereira Veloso, residente em Nancy – França, a solicitar a aprovação do projeto de alterações ao Alvará de Loteamento Nº 04/1985, sito em Breia, Prozelo, deste concelho.-----

Os Serviços informam que as alterações reportam-se à inclusão de construções anexas destinadas a garagem/arrumos, em três dos quatro lotes constituídos.-----

1 - PMOT APLICÁVEL:-----

- PDM. Solo Urbano, "Área Urbana do Aglomerado Estruturante".-----

O projeto é considerado conforme.-----

2 - SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS / RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA:-----

- Não constam para o local.-----

3 - USO PROPOSTO:-----

- Adequado.-----

4 - INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA:-----

- Não se colocam objeções.-----

CONCLUSÃO: Eitem parecer técnico de sentido favorável.-----

A Chefe de Divisão informa que o presente pedido respeita ao projeto de alterações ao alvará de loteamento inicial n.º 4/1985, sito no lugar de Breia, freguesia de Prozelo, reportando-se a alteração proposta à admissão da construção de edificações anexas destinadas a garagem/arrumos, em três dos quatro lotes que constituem a operação de loteamento.-----

Considerando a informação favorável dos serviços e tendo já decorrido o prazo fixado para a pronúncia dos interessados, no procedimento de consulta pública, concedido nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de dezembro e suas alterações, sem que tenha ocorrido qualquer oposição dos mesmos, entende que o pedido de alteração ao projeto de loteamento seja aprovada, nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao loteamento em epígrafe, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 2/2015 – L60-ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO: - De Margisol – Operação sobre Imóveis, Lda., representada por Adriano Gonçalves Dias, a solicitar alteração simplificada ao lote nº 16, do Loteamento da Quinta da Boavista, sito em Ribeirinho – Parada.-----

Os Serviços informam que a pretensão requerida tem por base um projeto de alterações ao lote nº16 do Loteamento da Boavista, no ribeirinho, freguesia de parada.-----

O loteamento da Boavista, hoje, localizado em zona sujeita ao regime do Plano de Urbanização - Áreas Urbanizáveis - Nível II, foi constituído ao abrigo do alvará nº1/2003 de vinte e quatro de janeiro de dois mil e três.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial trata-se de um lote urbano - matriz nº1539(mil quinhentos e trinta e nove) - área total:quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados (457,00m2)- área de implantação:trezentos e cinco metros quadrados (305,00m2)- área de construção:mil e cem metros quadrados (1.100,00m2) - 4 pisos, destinado a habitação, comércio e serviços. Confronta a norte, nascente, sul e poente com arruamento.-----

Segundo o projeto de alterações apresentado, pretende-se "...alteração simplificada ao lote 16 do loteamento da Quinta da Boavista...", nomeadamente, a substituição de duas

frações de comércio/serviços por um fogo, passando o lote a admitir a instalação de seis fogos de habitação.-----

Uma vez que as alterações propostas não alteram as áreas de implantação e de construção, o nº de pisos e a volumetria, também a generalidade dos indicadores urbanísticos se mantém. Nestes termos, a pretensão é passível de enquadrar-se no nº 8 do art.º 27.º do RJUE e por conseguinte, a alteração da licença de loteamento aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações técnicas dos Serviços sobre o projeto de alterações ao alvará de loteamento inicial nº 1/2003, sito no lugar de Ribeirinho, freguesia de Parada, em que prevê alteração ao lote 16 do loteamento da Quinta da Boavista, nomeadamente, a substituição de duas frações de comércio/serviços por um fogo, passando o lote a admitir seis fogos de habitação e tendo já decorrido o prazo fixado para a pronúncia dos interessados, no procedimento de consulta pública, concedido nos termos do disposto no nº 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei nº 555/99, de dezasseis de dezembro e suas alterações, sem que tenha ocorrido qualquer oposição dos mesmos, entende que o pedido de alteração ao projeto de loteamento pode merecer a aprovação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei nº 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao loteamento em epígrafe, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 20/2016 – L60-LICENC. OBRAS EDIFICAÇÃO: - De Mário Gonçalves Cerqueira, residente em Portela – Cabana Maior, neste concelho, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura quanto à pretensão de reconstrução e ampliação de uma moradia, sita no mesmo lugar e freguesia.-----

A Chefe de Divisão informa que o requerente apresentou um pedido de licenciamento de uma operação urbanística de reconstrução e ampliação de uma moradia (legalização), no prédio sito no lugar de Portela, freguesia de Cabana Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o número 2901(dois mil novecentos e um) e inscrito na matriz urbana sob o artigo 615 (seiscentos e quinze), encontrando-se o prédio localizado em “Solo Urbano - Área Urbana do Aglomerado Estruturante”.-----

Considerando a informação dos serviços técnicos, o projeto de arquitetura relativo à reconstrução e ampliação da moradia reúne condições para obter o deferimento, nos termos do disposto no nº 4 do art.º 59.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo de admitir a dispensa do dimensionamento do lugar de estacionamento, prevista no nº 3 do art.º 53.º do supracitado Regulamento, atendendo à topografia acidentada do prédio, havendo lugar a compensação pecuária, pelo que o projeto de arquitetura pode merecer a aprovação nos termos do art.º 20.º do Decreto-lei nº 555/99, de dezasseis de dezembro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 54/2016- L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Ivão Miguel da Silva Dias, residente na Urbanização Quinta da Casa Nova, nº 6, Rua G, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, neste concelho, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para proceder à construção de uma habitação unifamiliar, no lote 2, em Rochina – Giela.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

O requerente apresentou, na qualidade de proprietário, pedido de licenciamento para uma operação urbanística de construção de uma edificação destinada a habitação, no Prédio

Rústico com a matriz nº 543 - Lote nº 2 - Área total de oitocentos e três metros quadrados (803,00m²).-----

1 - PMOT APLICÁVEL:-----

- PU. Solo Urbano. Loteamento licenciado pela Câmara Municipal, através do Alvará nº 5/1999 com alterações aprovadas em catorze de outubro de dois mil e dois.-----

O projeto é considerado conforme.-----

A variação de área de construção, (duzentos e quarenta e oito metros quadrados para duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) poderá ser autorizada por simples deliberação da Câmara Municipal, de acordo com o RJUE - Artigo 27º/8.-----

2 - INFRAESTRUTURAS EXISTENTES OU PREVISTAS:-----

-Suficientes.-----

3 - USO PROPOSTO:-----

- Adequado.-----

4 - INSERÇÃO URBANA E PAISAGISTICA DA EDIFICAÇÃO:-----

- Não se colocam objeções legais.-----

CONCLUSÃO:-----

- Emitem parecer técnico de sentido favorável.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação favorável dos serviços, entende que deverá o pedido ser submetido a apreciação da Câmara Municipal para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, uma vez que é proposta a variação da área de construção, do lote n.º 2, até três por cento (duzentos e quarenta e oito metros quadrados para duzentos cinquenta e cinco metros quadrados), cuja aprovação se encontra sujeita a deliberação camarária. No caso de tal alteração ser deferida o projeto de arquitetura reúne condições de aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 1/2016 – L60-COM. PRÉVIA OBRAS EDIFICAÇÃO: - De José Manuel Pereira Soares, residente em Paço Vedro Magalhães, Lote 10, em Ponte da Barca, a solicitar aprovação da comunicação prévia da construção de uma habitação unifamiliar, sita em Pedrosas – Guilhadeses.-----

Os Serviços, após entrega da correção de elementos do projeto de arquitetura, informam que os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões técnicas anteriormente suscitadas, pelo que não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

Da análise aos projetos hidráulicos relativos à operação urbanística acima referida, informam o seguinte:-----

1. Abastecimento de Água:-----

- É proposta ligação à rede pública de abastecimento de água, com instalação da caixa de contador no limite da propriedade (muro de vedação).-----

- A caixa de contador deverá ser de acordo com modelo aprovado pelos respetivos serviços.-----

- O sistema predial deverá ser verificado, ensaiado e desinfetado, conforme o disposto no artigo 26.º do RMAADAR, publicado no Diário da República, 2.ª série de cinco de novembro de dois mil e sete.-----

- É prevista uma piscina, não se identificando nas peças desenhadas deste projeto a alimentação de água ao mesmo. Caso o requerente pretenda abastecer através da rede pública,

deverá fazê-lo através de um ramal independente, com contador próprio, localizado no limite da propriedade (muro de vedação) em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do RMAADAR, publicado no Diário da República, 2.ª série de cinco de novembro de dois mil e sete.-----

2. Drenagem de Águas Residuais Domésticas:-----

- É proposta uma ligação ao coletor público de saneamento básico, por elevação.-----
- Deverá proceder à construção da caixa de ramal de ligação (CRL), no exterior do lote, pré-fabricada do tipo DURALIGHT da FERSIL, ou equivalente, com dispositivo de fecho (aro e tampa) em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local da sua instalação, em conformidade com o estipulado na norma portuguesa NP EN 124:1995.-----
- A CRL deverá ser precedida de uma caixa de dissipação de energia.-----

3. Drenagem de Águas Pluviais:-----

- É proposta uma ligação ao coletor público.-----
- Deverá proceder à construção da caixa de ramal de ligação (CRL), no exterior do lote, pré-fabricada do tipo DURALIGHT da FERSIL, ou equivalente, com dispositivo de fecho (aro e tampa) em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local da sua instalação, em conformidade com o estipulado na norma portuguesa NP EN 124:1995.-----

Do ponto de vista técnico, tendo por base os termos de responsabilidade do autor dos projetos acima referidos, não se vê inconveniente na sua aprovação, desde que sejam observadas as condições expostas nos pontos 1, 2 e 3, devendo ser realizadas todas as obras necessárias à reposição dos pavimentos da via pública afetados.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que pode ser admitida a comunicação prévia, nos termos do disposto nos art.º 34.º e seguintes do R.J.U.E, nas condições definidas na informação dos serviços.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a presente comunicação prévia, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 11/2016 – L60-DESTAQUE: - De Manuel Gonçalves Figueiras, residente na Rua General Amílcar Mota, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a solicitar retificação da certidão de destaque, aprovada por deliberação de doze de julho de dois mil e dezasseis, quanto a uma parcela de terreno sita em Secas – Giela, união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços informam que os elementos anexados ao processo reportam-se à retificação do pedido de destaque, com troca de parcelas (destacada com a restante).-----

Dado que a substancia do pedido é a mesma mantêm-se o parecer de sentido favorável já emitido anteriormente.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços entende que o pedido de correção da certidão de destaque pode ser deferido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação requerida, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 12/2016 – L60-DESTAQUE: - De Maria Delfina de Sousa Amorim, residente na Rua de Cabinda, 44 – 1º C, Parede, Cascais, a solicitar o destaque de uma parcela com a área de dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (2 456,00m²), do Prédio Rústico registado com a matriz nº 1845 (mil oitocentos e quarenta e cinco), com a área total de cinco mil cento e trinta e seis metros quadrados (5 136,00m²), sito em Piedade – Távora (Santa Maria e São Vicente), deste concelho.-----

Os Serviços informam que o prédio localiza-se em Perímetro Urbano - Área de Expansão Urbana do Aglomerado Estruturante, e ambas as parcelas confrontam com arruamento

público.-----

São de parecer que a pretensão reúne as condições legais necessárias para que possa ser autorizado o destaque.-----

Em conformidade com o Artigo 6º do RJUE, deverá indicar-se na certidão, para efeitos de registo, que:-----

- o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de dez anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

A Chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de dez anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 63/2015 – L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - de José Galvão Pilar, residente em Fijô – Vila Fonche, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de alteração de habitação e anexo, sita na Rua da Valeta, nesta vila e concelho.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

1. A pretensão requerida tem por base a realização de obras de edificação na Rua da Valeta, União freguesias Arcos (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um prédio urbano - matriz n.º771(setecentos e setenta e um) – total:quarenta e quatro metro quadrados (44m2) - área coberta: quarenta e quatro metros quadrados (44m2) - Morada de casas de rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares, para habitação. Norte e sul, Francisco António Fernandes da Rocha; nascente, Rua da Valeta; poente, Rua de S. João.-----

Fração Autónoma “B” - Primeiro, segundo e terceiro andares. Rua Valeta de Cima.

Área:quarenta e quatro metro quadrados (44m2).-----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se "...alterações de um edifício de habitação unifamiliar..."-----

2. Análise Técnica e Adequabilidade:-----

2.1. Instrumento de Planeamento:-----

PPRUCHAV (Plano de Pormenor de Renovação Urbana do Centro Histórico de Arcos de Valdevez)-----

Imóvel identificado sob o n.º33 e classificado como de Acompanhamento - Grau Intervenção.2-----

Fachada de qualidade - tipo 2;-----

Dissonâncias negativas na imagem: material de soleiras e peitoril, bacias das sacadas

em betão moldado, volume sobre o telhado, fios elétricos e caixa de derivação na fachada. Rebocos degradados.-----

Zona de Proteção a Imóvel Classificado.-----

Consta da instrução do processo parecer favorável emitido pela Direção Regional de Cultura no Norte - S - 2016/401790 (C.S:1110705) - DCRN-DSBC/2015/16-01/1041/POP/65231.-----

Os elementos que instruem o projeto de arquitetura, são omissos quanto às dissonâncias negativas identificadas e correspondentes propostas visando a sua resolução.-----

Não se adequa ao PPRUCHAV.-----

2.2. Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

a) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios.-----

b) DL 163/2006: com base no disposto no art.º4.º do DL 53/2014 de oito de agosto, é requerida a isenção para apresentação do Plano de Acessibilidades;-----

3. Resolução:-----

Não vêm inconvenientes no deferimento da pretensão, condicionado no entanto, à resolução das dissonâncias negativas na imagem do imóvel identificadas no âmbito do PPRUCHAV, nomeadamente: material de soleiras e peitoril; bacias das sacadas em betão moldado; volume sobre o telhado; fios elétricos e caixa de derivação na fachada; rebocos degradados.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, nas condições definidas na referida informação, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE AFETAÇÃO DO LOTE 26 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: - Maria Julieta Rodrigues da Silva, a requerer a afetação do lote vinte e seis do Parque Empresarial de Paçô, com vista à deslocalização da unidade destinada a uma linha de produção de desmanche, etiquetagem e embalagem de carne de bovino, que se encontra a laborar em Ponte de Barca.-----

A Chefe de Divisão informa que o lote em causa se encontra disponível para afetação, devendo no processo da eventual afetação do lote à requerente, ser salvaguardado que a adquirente cumprirá as condições definidas no Regulamento Municipal sobre esta matéria, anexando a minuta de acordo de afetação, que contempla as referidas condições.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, afetar o referido lote 26 à requerente, para o fim indicado, de acordo com o Regulamento de Cedência do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento Industrial de Paçô, em conformidade com o acordo de afetação que igualmente aprovou.-----

PC- 226/2007 – PEDIDO ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – LOTE N.º 1: - Presente o requerimento apresentado por Miguel Angel Carbon Martin, a solicitar a alteração à construção da edificação a que respeita a admissão de comunicação prévia admitida em treze de novembro de dois mil dez, sita no lote n.º 1, do Loteamento da Carreira, em Arcos de Valdevez (S.Paio), com alteração simplificada da operação do loteamento, nos termos do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, com a informação favorável dos serviços técnicos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente comunicação prévia, de acordo com a informação dos Serviços.-----

P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/1991 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE CAUÇÃO: - Presente o pedido apresentado empresa Rego & Rego, Lda., promotor da operação de loteamento licenciada pelo alvará n.º 1/1991, sito no lugar de Pedrosas, freguesia de Guilhadeses, a solicitar a redução da caução, nos termos do disposto no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezasseis de dezembro, e suas alterações, com a informação dos Serviços Municipais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da caução para o valor de doze mil euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

IP-EDI –PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA N.º 4/2016 - INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO: - Presente o pedido apresentado por Olga do Céu de Amorim Gomes, a solicitar o pedido de informação prévia relativo à instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural – Agroturismo, no lugar de Mato, freguesia de Tabaçô, com a seguinte informação dos Serviços Municipais:-----

Descrição da pretensão: - A Requerente apresentou, na qualidade de proprietária, pedido de informação Prévia relativamente a ampliação de uma edificação agrícola, para adaptação a utilização turística Turismo Rural, na modalidade de Agro-turismo. A edificação existente possui a área de implantação de 97,20m², 1 piso, encontra-se implantada no prédio rústico registado com a matriz n.º 528, com a área total de 8 800,00m². -----

A área de ampliação passa de 97,20m² para 108,30m², acrescida de uma piscina com a área de implantação de 24,00m². Os acessos e estacionamento estão previstos em materiais permeáveis. -----

PMOT aplicável: - PDM "- O prédio está incluído em: "Solo Rural - Área Agrícola Condicionada - RAN", e pelo regime da REN. As obras previstas processam-se na parte do prédio incluída em solo rural – RAN. -----

- De acordo com o RPDM - Artigo 23º, nesta classe de espaços, são admitidos em regime de exceção, empreendimentos turísticos em espaço rural, desde que sejam atendidas as condições aí estipuladas e a requerente obtenha parecer favorável da entidade tutelar do regime da RAN. -----

Conclusão: São de parecer que a pretensão é viável nas condições atrás referidas. -----

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, emitir decisão no sentido favorável, relativamente ao enquadramento da pretensão no PDM, da operação urbanística de ampliação do empreendimento de turismo em espaço rural –Agroturismo, condicionando a decisão final do presente pedido de informação prévia, à apresentação do parecer da entidade que tutela o regime jurídico da RAN - DRAPN. -----

Mais foi deliberado reconhecer o interesse relevante da referida operação urbanística para efeitos de instrução do pedido de parecer junto à DRAPN. -----

IP-EDI –PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA N.º 3/2016: - Presente o pedido apresentado por Nuno Pedro Gomes Amorim, a solicitar o pedido de informação prévia relativo à instalação de um empreendimento de turismo em espaço rural – Agroturismo, no lugar de Forçadas, freguesia de Távora (Santa Maria), com a seguinte informação dos Serviços Municipais:-----

1. Introdução: A pretensão requerida tem por base um Pedido de Informação Prévia em Forçadas. -----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um prédio rústico, inscrito sob a matriz n.º107 - área total:2321m2 - área coberta:54m2 - Terreno de cultura arvense, vinha em ramada, oliveiras e dependência agrícola. Norte, Avelino Pinto Araújo; nascente, caminho; sul, Cândido Amorim Machado; poente, António Barros de Amorim. -----

Apesar de descrito como rural, conforme descrito na certidão, existe no prédio uma edificação que não foi sujeita ao correspondente licenciamento. -----

Para atestar da sua existência, também faz parte da instrução do processo Certidão emitida pelo Município, atestando que a edificação foi construída antes de 1975 e por conseguinte, não sendo exigida a correspondente autorização de utilização. -----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se a “alteração e ampliação de uma unidade agrícola - para fins de turismo rural na modalidade de agro-turismo”. -----

2. Análise Técnica e Adequabilidade: -----

2.1 Instrumento de Planeamento: -----

PDM: -----

- Ordenamento: Solo Rural - Área Agrícola Condicionada -----

- Condicionantes: Recursos Agrícolas e Florestais – RAN -----

Entidades Externas: -----

Os elementos que instruem o projeto de arquitetura não demonstram a sua adequabilidade ao PDM, nomeadamente, pelo facto de não fazer parte da instrução do processo parecer prévia da Entidade tutela – RAN. -----

Nestes termos, face ao disposto no art.º23.º do Regulamento do PDM, nesta classe de solos, são permitidas atividades e ocupações que resultem em edificações ou infraestruturas, em regime de exceção e condicionadas a parecer favorável da Entidade com tutela, nomeadamente, os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cêrcea limite de 7,5m, equivalente a dois pisos - aliena f). -----

3. Resolução: -----

Pelo exposto, a pretensão poderá revelar-se viável, desde que sujeita a parecer prévio por parte da Entidade competente e mediante as condições do PDM e demais legislação específica a considerar para o efeito. -----

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, emitir decisão no sentido favorável, relativamente ao enquadramento da pretensão no PDM, da operação urbanística de ampliação do empreendimento de turismo em espaço rural –Agroturismo, condicionando a decisão final do presente pedido de informação prévia, à apresentação do parecer da entidade que tutela o regime jurídico da RAN - DRAPN. -----

Mais foi deliberado reconhecer o interesse relevante da referida operação urbanística para efeitos de instrução do pedido de parecer junto à DRAPN. -----

LE-TUR – 1/2015 – LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL: - Presente o pedido apresentado por Paulo Fernando Pereira de Oliveira, a solicitar o licenciamento de um empreendimento de turismo em espaço rural – Casa de Campo, no lugar de Belela, freguesia de S. Cosme e S. Damião, com pareceres favoráveis das entidades externas e a informação dos Serviços Municipais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento do empreendimento em epígrafe, com o condicionalismo de o promotor proceder ao alargamento e pavimentação do acesso até à edificação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – FORNECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - De Maria de Fátima Silva Amorim Filipe, residente em Carvalhos – Guilhadeses, neste concelho, a solicitar o pagamento de fatura de água em dívida, em seis prestações mensais, respeitante ao CIL 12139.-----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de cento e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos, a que acrescem juros de mora, proveniente de fornecimento de água.--

Solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em seis prestações, devido a impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

O agregado familiar é composto pela requerente.-----

Declarou em dois mil e quinze o rendimento no valor de nove mil trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos/ano, retenções na fonte no valor de quatrocentos e dezasseis euros/ano e contribuições no valor de mil e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos/ano.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

O Vereador do Pelouro sugere que seja autorizado o pagamento em seis prestações.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em seis prestações mensais, de acordo com a proposta do Vereador do pelouro.-----

EXPEDIENTE: - Do Centro Social Recreativo e Cultural Betânia do Vez, a solicitar apoio financeiro para aquisição de uma viatura para efetuar transporte escolar, pois a que possuem para o efeito ultrapassou o limite de idade para aquela utilização.-----

O Vereador do Pelouro propõe que seja concedido um apoio no valor de dez mil euros.

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, atribuir o apoio financeiro de dez mil euros.-----

- Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a solicitar a prorrogação do protocolo de cooperação, celebrado entre o Município e aquela Associação Humanitária, em onze de agosto de dois mil e onze, no valor de sessenta mil euros.-----

O Serviço de Proteção Civil informa que o referido protocolo tem como objetivo fundamental a concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre os outorgantes supracitados, tendo em vista dotar o corpo de bombeiros voluntários, de meios financeiros que permitam a prossecução dos seus fins estatutariamente e legalmente previstos como o intuito de servir a população em geral e em particular a do Município de Arcos de Valdevez.-----

O Vereador do Pelouro informa que concorda em manter o protocolo de ajuda do valor ao do ano anterior, para continuar a ter uma prestação dos bons serviços dos bombeiros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação, por um ano, do protocolo em vigor no valor de sessenta mil euros anuais, a ser transferido em prestações mensais no valor de cinco mil euros.-----

- Da Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Padreiro, a solicitar apoio financeiro para execução de obras de restauro e conservação do exterior da Igreja Paroquial, cujo orçamento ascende a dez mil novecentos e oitenta euros mais IVA.-----

- Por proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, atribuir um apoio financeiro de três mil e qui-

nhentos euros.-----

- Da Fábrica da Igreja de São Paio de Jolda, a solicitar apoio financeiro para a conclusão das obras na Residência Paroquial.-----

- Por proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, atribuir um apoio financeiro de seis mil e quinhentos euros.-----

- Da Junta de Freguesia do Couto, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Requalificação da Travessa do Cachão, no lugar da Bouça, e da Estrada Caetano Torres, no lugar de Pinheiro", cujo valor ascende a quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, a celebrar com a Freguesia do Couto, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.--

- Da Universidade Lusófona do Porto, a solicitar informação sobre o interesse da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez em subscrever protocolos visando um estreitamento de relações com o meio institucional envolvente e a Sociedade em geral, contexto em que têm subscrito com múltiplas entidades, incluindo um número significativo de autarquias, protocolos de diferente natureza visando a cooperação e o intercâmbio, incluindo a atribuição de vários benefícios na medida das suas capacidades e posses.-----

Os Serviços informam que, no seguimento da reunião de vinte e seis de julho e considerando o interesse demonstrado por ambas as partes, coloca-se à consideração de V. Exa. a celebração do(s) dos seguintes protocolos(s), designadamente:-----

1. Protocolo de cooperação interinstitucional com a Universidade Lusófona do Porto;--

2. Protocolo para a atribuição de uma Bolsa de Estudo por parte da Universidade Lusófona do Porto a um residente no concelho de Arcos de Valdevez;-----

3. Protocolo para atribuição de benefícios a colaboradores do Município e de instituições do setor da Proteção Civil do Município de Arcos de Valdevez e seus familiares, ao nível de redução de propinas na frequência de cursos.-----

De acordo com as minutas remetidas pela Universidade Lusófona, os protocolos não apresentam custos diretos associados.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de celebração de protocolos de cooperação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Da CIM Alto Minho a remeter, conforme combinado na reunião da passada terça-feira do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, a proposta de Protocolo da Direção-Geral da Administração da Justiça, que tem por objeto a conservação do interior das instalações do Tribunal, sem alterações estruturantes ou métodos construtivos e funcionais, a limpeza periódica de coberturas e seus órgãos de drenagem de águas pluviais, bem como a reparação do mobiliário.-----

- A Câmara tomou conhecimento da presente proposta de protocolo, incumbindo a Presidência de concluir o processo negocial com a DGAJ, de modo a ser presente a próxima reunião.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: - Presente, para ratificação, o protocolo de cooperação celebrado com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Por-

tuguesas, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o Município, para a renovação do Gabinete de Apoio ao Emigrante a funcionar na Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Protocolo -----

EXPEDIENTE: - De Maria Manuela Fernandes Coelho, residente na Quinta das Carvalhas – Guilhadeses, neste concelho, a solicitar a reapreciação da decisão relativa ao seu pedido de ressarcimento de danos, que anteriormente apresentou quanto ao acidente que sofreu com a sua viatura, no dia quatro de outubro de dois mil e quinze, na Avenida Osvaldo Gomes, e que foi objeto de indeferimento, por deliberação de Câmara de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis.-----

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:-----

“A requerente veio solicitar a reapreciação do seu pedido relativo à indemnização por danos causados na sua viatura por uma tampa de saneamento que se encontrava levantada na Avenida Osvaldo Gomes no dia quatro de outubro de dois mil e quinze e o qual foi indeferido por esta Câmara Municipal em reunião de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis, com base na falta de responsabilidade desta entidade pública.-----

Acontece que, face à insistência da requerente em manter a sua posição relativa ao facto de na referida noite de quatro de outubro de dois mil e quinze, na Avenida Osvaldo Gomes, as tampas de saneamento se encontrarem levantadas e como consequência terem danificado dois pneus da sua viatura, solicitou-se ao Serviço de Proteção Civil - o qual não se pronunciou ou foi ouvido aquando do inquérito inicial interno - que, caso tivesse conhecimento, viesse esclarecer a presente situação com vista à boa e justa decisão da causa.-----

Na sequência do solicitado foi informado e confirmado pelo Serviço de Proteção Civil que no referido dia quatro de outubro de dois mil e quinze, ocorreu um forte temporal, com chuva e vento o que levou a que, como medida preventiva, tivessem que proceder ao levantamento das grelhas de sarjeta entre o Lidl e a ponte nova. Mais informa que, as chuvas foram contínuas, aumentaram o caudal e levantaram as tampas dos coletores que se encontravam na faixa de rodagem.-----

Como tal, atendendo aos novos elementos carreados para o processo e que acabam por confirmar e vir ao encontro da versão reiteradamente exposta pela requerente, e tendo, portanto, ficado provado o nexo de causalidade entre o facto - levantamento das tampas- e os danos reclamados no montante de duzentos e oitenta e cinco euros e um cêntimo, entende-se ser de deferir a pretensão da requerente no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade de acordo com o previsto na Lei 67/2007 de trinta e um de dezembro.”-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, autorizar o pagamento do valor da indemnização reclamada, de acordo com a presente informação jurídica.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ADITAMENTO A CONTRATO DE CONSÓRCIO – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA (SANTA MARIA)”; - Do Consórcio Carlos Florêncio & José Correia, a enviar “Aditamento a contrato de consórcio”, relativo à empreitada referida em epígrafe, da qual é adjudicatário.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

1. O consórcio Carlos Florêncio & José Correia, com domicílio convencional no Loteamento do Couto, lote 7, Vila Nova de Muía, Ponte da Barca, vem apresentar um Aditamento ao contrato de consórcio externo celebrado em um de julho de dois mil e

dezasseis, para a execução da empreitada de "Reabilitação da Cobertura da Escola Básica de Távora (Santa Maria), adjudicado pela Câmara Municipal;-----

2. No contrato de consórcio inicial previa-se no artigo 8º que cada empresa seria responsável pela faturação em função dos trabalhos que lhe couber e/ou tenha efetivamente executado; e no artigo 11º previa-se as quotas de participação e divisão dos trabalhos pelas empresas consorciadas, de cinquenta e um por cento para a Carlos Florêncio Estuques Projectados Unipessoal, Lda, e 49% para a J.C.C.A, Lda.-----

No Aditamento apresentado as consorciadas vêm propor que a Carlos Florêncio será responsável pela faturação total da empreitada; e que os trabalhos serão executados pelas empresas constituintes na percentagem de noventa e nove por cento para a Carlos Florêncio, Lda e um por cento para a J.C.C.A, Lda.-----

3. O nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 231/81, de vinte e oito de julho, que estabelece o regime jurídico dos contratos de consórcio e de associação em participação, estipula a regra de que os pagamentos são efetuados à parte do consórcio que executou os trabalhos, se outra coisa não estiver estipulada no contrato de consórcio. O nº 2 daquele mesmo artigo estabelece que os membros do consórcio podem estabelecer no contrato uma distribuição dos valores a receber de terceiros diferente da resultante das relações diretas de cada um com o terceiro.-----

4. Por outro lado, o artigo 14º do mesmo regime jurídico que se refere às funções externas do chefe do consórcio, prevê a possibilidade de os membros do consórcio atribuírem poderes ao chefe do mesmo para receber de terceiros quaisquer importâncias por eles devidas aos membros do consórcio.-----

5. Em face do exposto e tendo em conta que a alteração proposta no Aditamento se reporta essencialmente às relações internas dos seus constituintes e não afeta o normal desenvolvimento da empreitada adjudicada, não se vê inconveniente na sua aceitação por parte da Câmara Municipal, havendo apenas que proceder a uma ADENDA ao contrato de empreitada celebrado em oito de julho de dois mil e dezasseis.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o presente Aditamento ao contrato de consórcio, bem como aprovar a respetiva ADENDA ao contrato de empreitada celebrado em oito de Junho de dois mil e dezasseis, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE APOIO À ATIVIDADE DAS ASSOCIAÇÕES RELATIVA AO ANO 2016: do Vereador do Pelouro a apresentar proposta de protocolos de apoio à atividade com as associações culturais recreativas do concelho relativos ao ano de dois mil e dezasseis, no valor total de sessenta e cinco mil cento e cinco euros:-----

Associações Desportivas e Culturais	2016
Sociedade Musical Arcuense	22,000.00 €
Associação Social e Recreativa Juventude de Vilafonche	10,500.00 €
Associação Amigos de Oliveira	2,000.00 €
Associação Recreativa e Cultural de Aguiã	2,000.00 €
Associação Recreativa e Cultural de S. João de Rio Frio	2,000.00 €
Centro Social Recreativo e Cultural Betânia do Vez	1,750.00 €
Associação Cultural e Desportiva Vilarinho das Quartas	1,500.00 €
Associação Recreativa e Cultural de Arcos S. Paio	1,500.00 €

Associação Recreativa e Cultural do Vale	1,500.00 €
Associação Social, Cultural, Recr. e Desp. de Eiras	1,500.00 €
Associação Sócio Cultural e Recreativa de Sistelo	1,500.00 €
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 214	1,500.00 €
Grupo de Estudos do Património Arcuense	1,500.00 €
Rancho Folclórico das Lavradeiras do Vale	1,500.00 €
Rancho Folclórico de Arcos S. Paio	1,500.00 €
Rancho Folclórico de Santa Marinha de Prozelo	1,500.00 €
Rancho Folclórico Estrela do Norte - Gondoriz	1,500.00 €
Rancho Típico e Folclórico de Vilela	1,500.00 €
Associação Musical Meninos do Vez	1,000.00 €
Associação Cultural e Desportiva de Grade	855.00 €
Associação Amigos de Gondoriz	500.00 €
Associação Cultural do Extremo	500.00 €
Associação Cultural e Recreativa de Miranda	500.00 €
Associação Cultural e Recreativa Terras de Padroso	500.00 €
Associação Cultural, Recreativa e Social de Tabaço	500.00 €
Associação Desp., Soc. e Rec. Amigos de Jolda S. Paio	500.00 €
Associação Rusga de Cabreiro	500.00 €
Associação Rusga de Loureda	500.00 €
Olhar Encantador - Assoc. Recr. e Cult. de Padreiro (Stª Cristina)	500.00 €
Os Recriadores - Assoc. Recr. e Cultural de Santar	500.00 €

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, mediante celebração de protocolos de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar os mesmos. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2016/2017: - Pela Presidência foi apresentado o Acordo de Colaboração celebrado com o Agrupamento de Escolas de Valdevez para as Atividades de Enriquecimento Curricular, que tem como objetivo estabelecer uma parceria, no âmbito específico do programa de Generalização do Inglês e de Outras Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo de 2016/2017. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Acordo de Colaboração. -----

PROGRAMA ALDEIA FELIZ: - Pela Vereadora do Pelouro de Ação Social, Belmira Reis, foi dado conhecimento à Câmara do Programa Aldeia Feliz, organizado pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) em colaboração com o Município, tendo como finalidade a sensibilização para a saúde e promoção de estilos de vida saudáveis, que decorrerá nos dias 1 a 4 de setembro de 2016, no concelho de Arcos de Valdevez, com o custo previsível de cerca de dois mil e quinhentos euros, solicitando a respetiva autorização.--

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o programa e os respetivos custos associados. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público, usou da palavra a cidadã Olga do Céu Amorim, que começou por dar os parabéns à Câmara

Municipal pelo excelente trabalho que tem sido feito em prol do turismo do concelho, deixando, no entanto, um alerta para a necessidade de serem tomadas medidas de luta contra a poluição sonora, que passam pela educação e formação pedagógica das pessoas, uma vez que sendo um concelho turístico de excelência, não ficava bem receber os outros com foguetes e altifalantes logo de manhã cedo, solicitando que a Câmara tomasse as medidas que se considerassem adequadas para o combate ao ruído. -----

- Usou também da palavra Álvaro Amorim, que se referiu à necessidade urgente de promover a reflorestação dos terrenos com espécies autóctones, sugerindo o envolvimento das associações e das escolas, nomeadamente nos fins-de-semana. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

